

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de janeiro de 2023, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Vânia Nascimento de Castro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Ferreira Braga, e o Cons. Suplente Carlos Daisuke Nakata, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Marcus Rafael de Souza Santos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. Iniciada a sessão, o Sr. presidente deixou para aprovar a ata de 12/12/2022 e a ata da sessão anterior, de 20/01/2023, no final da sessão de julgamento. Dessa forma, os recursos passaram a ser julgados na seguinte ordem: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **a) Processo nº 0040-001754/2017, Tributo ICMS, RV 87/2019 e REN 14/2019**, Recorrentes e Recorridas KRISTA TECNOLOGIA LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, para dar provimento ao RV e pelo desprovimento do REN.** O Patrono da Recorrente, Dr. Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, fez sustentação oral. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, e, de ofício, a aplicação da Lei nº 6.900/2021 para reduzir as multas imputadas no Auto de Infração, e quanto ao Reexame Necessário, pelo seu desprovimento, **ao se colher o voto do Cons. Rycardo de Oliveira, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação dos seus votos, estes optaram por aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata; **b) Processo nº 00040-00060307/2018-58, Tributo ICMS, RV 98/2021**, Recorrente ITATICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Alexandre Moura Gertrudes OAB/DF 37.121, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. Após o presente processo ser apregoadado, o mesmo foi retirado de pauta pelo Sr. Presidente, em consonância com os demais Conselheiros e com a Representação Fazendária, em virtude de dificuldades técnicas do Cons. Relator em acessar o sistema SEI. O recurso retornará à pauta de julgamento do dia 26 de janeiro de 2023. **c) Processo n. 00040-00032942/2019-26, Tributo ICMS, RV 89/2022**, Recorrente PETRONIO DE PAULA MENDES, Advogada Andreia Sartorio Messoria OAB/GO 33.500, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso,** aduzindo apenas a aplicação da Lei 6.900/2021, de ofício, no sentido de reduzir a multa. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, apenas para reduzir a multa de ofício, no percentual de 200%, para 100%, conforme a Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora; **d) Processo nº 0128-000488/2016, Tributo ICMS, ED 45/2022**, Embargante INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA YAMÃ LTDA, Advogado Rodrigo Refundini Magrini OAB/SP 210.968, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou, oralmente, pela rejeição do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial**, somente para sanear a contradição contida no acórdão embargado, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram corrigidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 45/2022 (Ac 001/2023), REN 025/2022 (Ac 002/2023), RV 012/2022 (Ac 003/2023), REN 109/2015 (Ac 004/2023) e RV 89/2022 (Ac 005/2023). Foi aprovada a ata da sessão do dia 12 de dezembro de 2022. Foi adiado para a sessão de 26/01/2023, a aprovação da ata do dia 20/01/2023. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de janeiro de 2023, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente

MARCUS RAFAEL DE SOUZA SANTOS
Procurador

ROSEMARY CARVALHO SALES – Conselheira

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT – Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO - Conselheira

LUCIANA FERREIRA BRAGA – Conselheira

RYCARD0 HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA– Conselheiro

CARLOS DAISUKE NAKATA - Conselheiro Suplente